



PORTARIA Nº 013/2025

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - EMLUME, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo ato nº 0067/2025;

CONSIDERANDO o art.40, inciso VII da Lei 13.303/16;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 374 a 386 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo discriminados, em observância a legislação vigente, para atuar como gestor e fiscal, respectivamente, do contrato nº 008/2025-EMLUME, celebrado em 31/07/2025 entre a EMLUME - Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública do Jaboatão dos Guararapes/PE e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS DE PERNAMBUCO – CIEE**.

CONTRATO Nº 008/2025- EMLUME

OBJETO: Prestação dos serviços de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio Corporativo da EMLUME, abrangendo o recrutamento, encaminhamento, acompanhamento e administração de estagiários de nível superior, conforme os termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

GESTOR: EDUARDA LOBO BORGES , Matrícula nº 9111893

FISCAL: CÁTIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS, Matrícula 9111935

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses** contados da última assinatura no contrato.

Art. 2º Caberá ao GESTOR do CONTRATO:

1. Solicitar prorrogação/renovação contratual quando necessário.
2. Solicitar alteração contratual de acréscimos, supressões, mudança de cláusula ou razão social;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
4. Apurar o percentual de desconto de possíveis infrações em fatura correspondentes;
5. Notificar a Contratada de possíveis irregularidades verificadas;
6. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
7. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido ou serviço prestado;
8. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete ao **FISCAL** do CONTRATO:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
7. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31.07.2025.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de agosto de 2025.

Daniel Nascimento

Presidente da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública (EMLUME)
Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes